



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Municipal necessita realizar a licitação para viabilizar a compra dos equipamentos para estrutura produtiva, cuja pretensão é dar continuidade de operação, assim a é necessidade de melhoria e substituição de equipamentos da agroindústria. Além disso, a capacidade de produção encontra-se reduzida, alguns equipamentos foram considerados inadequados para utilização pela vigilância sanitária, situações com as quais o Município não será omissos e fará as devidas adequações.

2 – POSSIBILIDADES

Para a necessidade apontada a Administração Municipal verificou em sua única possibilidade mediante a necessidade de aquisição dos equipamentos para a continuidade do projeto desenvolvido na agroindústria. Assim, visa-se a promoção a melhoria da estrutura da produção que atende as regras sanitárias e aumento da produtividade; beneficiar mais variedades de produtos; aumentar o espaço para armazenar produtos e matérias-primas; aumentar a quantidade de produtos comercializados e; ampliar mercados, faz-se necessário a compra dos equipamentos por meio de processo licitatório, este que possibilita a concorrência e tem como finalidade a economia pela proposta de menor preço por item.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foram realizados levantamentos das quantidades e os tipos de equipamentos a serem licitados, já a estimativa para a contratação se dá como sendo o conjunto mínimo para atender as necessidades de produção da agroindústria que atende toda a cadeia produtiva como receber a matéria prima, processo de extração da polpa, produção até o armazenamento.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para viabilizar a licitação, realizou-se a análise das alternativas possíveis optando pela compra dos equipamentos mediante a necessidade de a administração promover a adequação e melhoria do processo de produção na agroindústria. Assim, foram realizados os levantamentos dos valores praticados em estabelecimentos que comercializam os equipamentos apontados como necessários a serem adquiridos através da licitação.

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme consta no item anterior, efetuada a pesquisa de mercado através de orçamentos de diferentes fornecedores para abertura de processo licitatório, utiliza-se como referência o valor médio de mercado, sendo esta a alternativa mais vantajosa para a aquisição dos itens. A estimativa do valor total da contratação se deu com base nos referidos orçamentos e fundamentando-se no Artigo 23, § 1, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considera-se que a estimativa da contratação seja o valor total da cotação de R\$ 93.977,75 (Noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos para apoio de infraestrutura produtiva do Município de Bom Princípio.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

7 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A melhor forma a ser adotada para a realização da licitação para a futura contratação para a aquisição dos equipamentos será efetuada em quota única, posto que é a necessidade do município para a continuidade e andamento do funcionamento de agroindústria nos termos apontados. O pagamento se dará através de recursos oriundos do programa do Governo Federal por meio da Proposta TRANSFEREGOV nº 017072/2024 e uma contrapartida do Município, recursos estes especificamente alocados, isto em razão de haver a necessidade de aquisição total dos equipamentos para dar continuidade à produção da unidade produtiva.

8 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da licitação visa posterior contratação e aquisição dos equipamentos para a implantação do projeto pré-existente. Busca-se uma melhora significativa no processo de armazenamento e incremento de renda dos grupos envolvidos. Isto porque no período de safra, com excesso das frutas no mercado, existe limite na comercialização. Nem sempre é possível comercializar todas no momento ideal e o processo de produção de polpas, geleias, doces cremosos e congelamento delas é forma segura e rentável para assegurar renda. Também em função das mudanças climáticas, esse projeto tem grande potencial de armazenamento da produção para comercialização posterior e assim será possível garantir que não haja perdas na produção. Haverá significativa redução das perdas estas estimadas de 30% nas produções sazonais de frutas, graças à industrialização e conservação e, em consequência o aumento de até 20% na renda das famílias envolvidas, após consolidação da produção e comercialização.

9 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Nada a considerar.

10 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A agroindústria possui licença ambiental e não provoca impactos ambientais, além disso a Agroindústria tem certificação o que garante a produção sustentável.

11 – VIABILIDADE

A viabilidade pela realização da licitação por pregão eletrônico para a aquisição equipamentos para apoio de infraestrutura produtiva é a forma de atender a necessidade apontada.

Bom Princípio, 28 de novembro de 2025.

JOSÉ VEIT – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL N° 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Pregão eletrônico para aquisição de equipamentos para apoio de infraestrutura produtiva no município de Bom Princípio.

2- Quantidade/Especificações:

ITEM	UN. DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA/ITEM	VALOR TOTAL
1	UN	1	CÂMARA DO CONGELAMENTO DE POLPAS: Equipamento / local para armazenamento das polpas produzidas pelas despoldadeiras, envasadas na envasadora e congeladas no túnel. Neste local também ficam armazenados os demais produtos congelados que serão produzidos com os equipamentos desse projeto. Medidas externas mínimas de: 3,00x2,40 x2,50; Painéis isotérmicos 100mm de PIR; 1 porta giratória de acesso 0,80x1,80; 1 máquina condensadora 3HP; 1 evaporador 3 micros; Energia: 380v Trifásico; Temperatura de uso: -18°; Estrado de Plástico no fundo da câmara; Cortina de PVC.	R\$ 41.970,00	R\$ 41.970,00
2	UN	1	ULTRACONGELADOR: O ultracongelador é um equipamento destinado a efetuar o congelamento rápido de produtos, geralmente alimentícios, mantendo as propriedades organolépticas (aroma, textura, sabor) devido congelamento ser feito de dentro para fora, evitando a formação de macrocristais de gelo que podem atrapalhar na sua qualidade. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – ULTRACONGELADOR (min de 14 bandejas) Construção em aço inoxidável AISI 304; Isolamento mínimo de 85 mm (ciclopentano ou poliuretano); Rodízios que facilitam a locomoção. Capacidade mínima de 14 níveis para bandejas padrão GN 1/1 ou 400x600 mm; Capacidade mínima de resfriamento: 70 kg/ciclo; Capacidade mínima de congelamento: 25 a 40 kg/ciclo; Temperatura de operação até -40°C; Espaçamento entre níveis: aproximadamente 75 mm; Tempo de congelamento: até 240 minutos (varia conforme produto); Temperatura de entrada do produto: até 70°C. Sistema de Refrigeração com compressor com potência mínima de 1.800 W; Gás refrigerante R404A ou equivalente; Função de descongelamento elétrico; Display digital;	R\$ 52.007,75	R\$ 52.007,75



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

			Controlador eletrônico (EVCO ou equivalente); Tensão elétrica: 220V ou 380V TRIFÁSICO; Instalação simplificada, permitindo acompanhamento remoto. Estrutura/carrinho para níveis/bandejas inclusas; Bandejas ou caixas de PVC inclusas no fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica nacional. Entregue em Bom Princípio/RS.		
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO R\$ 93.977,75					

3- Vigência do contrato:

O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

4- Justificativa da necessidade da contratação

Com uma população de 13.142 habitantes e IDHM 0,746 (IBGE2010), Bom Princípio tem como principal cadeia produtiva beneficiada a fruticultura orgânica certificada da região do Vale do Caí. Com estes recursos haverá também possibilidade de inclusão de famílias produtoras de frutas de outros sistemas de produção, além do orgânico.

Neste contexto da cadeia produtiva se tem impactos de seguramente 200 famílias que se beneficiarão diretamente e 500 pessoas em razão dos núcleos familiares, isto com a melhora da agroindústria e otimização da produção que tem como objetivo principal incrementar a renda através do processamento mínimo da produção primária o que garante o incremento de renda para as famílias envolvidas.

Deste modo, a aquisição dos equipamentos é pré-requisito que visa estruturar a agroindústria, esta utilizada pelas famílias para a consecução do objetivo principal que é evitar as perdas na produção das safras sazonais das diversas cultura que existem no município que possibilitará o acesso e consumo dos mesmos em períodos diversos no ano em que não há produção.

O projeto em questão está associado ao programa do governo federal por meio da Proposta TRANSFEREGOV nº 017072/2024 que tem como Proponente o Município de Bom Princípio para agroindústria do Município.

Enquanto agroindústria e o setor primário que visa fomentar por meio da agroindústria e as famílias do meio rural, cada equipamento que se pretende adquirir se justifica isoladamente conforme segue:

ULTRA CONGELADOR/TUNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO – 1 UNIDADE E BANDEJAS – 14 UNIDADES:

Equipamento de médio porte para congelamento ultra rápido, que proporciona uma melhor qualidade no produto congelado. O ciclo de congelamento é muito rápido e após o ciclo os produtos congelados vão para as câmaras de congelamento para serem armazenadas. O ultracongelador é um equipamento destinado a efetuar o congelamento rápido de produtos, geralmente alimentícios, mantendo as propriedades organolépticas (aroma, textura, sabor) devido congelamento ser feito de dentro para fora, evitando a formação de macrocristais de gelo que podem atrapalhar na sua qualidade.

CÂMARA DE CONGELAMENTO DE POLPAS – 1 UNIDADE: Equipamento para ser o local para armazenamento das polpas produzidas pelas despoldadeiras, envasadas na envasadora e congeladas no túnel. Neste local também ficam armazenados os demais produtos congelados que serão produzidos com os equipamentos desse projeto.

As justificativas comuns à todos os equipamentos merecem atenção porque é de interesse público



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

que sejam esclarecidos e elencados: O custeio e a manutenção será realizado pelo grupo de produtores que têm experiência e já executam outras atividades relacionadas à produção de alimentos. As medidas fiscais, tributárias e sanitárias do local onde serão instalados os equipamentos são adequadas; A aquisição dos novos equipamentos promoverá a ampliação e várias melhorias nos processos de produção que já são executados na agroindústria e ampliará o número de famílias diretamente beneficiadas e; os equipamentos serão instalados nas dependências da agroindústria. O prédio tem cobertura de seguros contra vendavais, incêndio e roubo, inclusive para danos elétricos.

5- Solução pretendida:

Pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos para apoio de infraestrutura produtiva do Município de Bom Princípio.

6- Requisitos:

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

6.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro.

6.4 - Qualificação Técnica:

Nada a considerar.

6.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

d) Declaração formal da disponibilidade dos itens nas quantidades licitadas em estoque que satisfaça a disponibilidade dos itens em lotes no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme objeto desta licitação.

7- Execução do objeto:

7.1 A empresa vencedora se obriga a fornecer rigorosamente equipamentos descritos e nas quantidades e especificações minuciosas constantes no item 2, na Secretaria Municipal da Agricultura.

7.2 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho, que será remetida ao endereço eletrônico indicado na proposta da licitante vencedora.

7.3 O recebimento dos equipamentos será realizado pela fiscal Bruna Persch que certificará no ato do recebimento que os itens entregues estão em perfeitas condições de uso, sem avarias e, havendo qualquer vício ou defeito providenciará a substituição do mesmo por parte da empresa vencedora do certame.

7.4 O Município de Bom Princípio esclarece que a Ata de Registro de Preços a ser firmada, decorrente do processo licitatório que se constitui de estimativa elaborada através de demandas pré apontadas, com a possibilidade de serem adquiridas na totalidade ou não.

8- Gestão do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário José Veit e a fiscalização do contrato será realizada pela servidora Bruna Persch, ambos lotados na Secretaria Municipal da Agricultura.

9- Medição e pagamento:

9.1 O pagamento será realizado em 10 (dez) dias subsequentes a entrega dos itens após a conferência dos mesmos nas condições estabelecidas no edital, mediante apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela fiscal Bruna Persch.

9.2 O CNPJ e o nome da empresa contratada que constar na Nota Fiscal, deverá impreterivelmente ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

9.3 O pagamento será realizado após aferição do setor competente e mediante extração de Nota Fiscal.

9.4 A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil localização, a indicação do número do Pregão Eletrônico e o número do empenho, isto com a finalidade de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

9.5 O pagamento se dará exclusivamente mediante transferência bancária eletrônica na conta da empresa contratada a ser informada junto da apresentação da Nota Fiscal.

9.6 Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis.

10- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Pregão Eletrônico, por registro de preços**, conforme Artigo 28, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição e fornecimento das máquinas e equipamentos obedecerá ao critério de menor preço por item.

11- Valor referência:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

A licitação deverá considerar os valores de referência para a aquisição e fornecimento das máquinas e equipamentos objeto deste Termo de Referência observará o menor preço por item previstos nos termos do Artigo 23, § 1º, IV da Lei 14.133 de 01/04/2021, considerando a média de preços no mercado no valor de **R\$ 93.977,75 (Noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), valor total da cotação**, conforme parâmetros da cotação com 3 ou mais fornecedores em anexo, quantitativos e especificações do item 2.

12- Previsão orçamentária:

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - Administração Geral

20.608.0209.2526 Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor
3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (684) RECURSO STN 500
RECURSO CO 0 RECURSO 1 (LIVRE)

3.4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (681) RECURSO STN 706
RECURSO CO 3110 RECURSO 2025

13- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

O local de entrega dos equipamentos é a Secretaria Municipal da Agricultura, sito a Avenida Guilherme Winter, nº 65, Bairro Centro, município de Bom Princípio/RS, CEP: 95756-000 e a contratante informará o licitante vencedor o local onde os equipamentos deverão ser instalados. O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho e demais termos constantes na Ata de Registro de preços.

14- Exigência de garantia, manutenção e assistência

A empresa vencedora do certame deverá fornecer o Certificado de garantia de fábrica para cada um dos itens a serem adquiridos pela Contratante, garantia que passará a contar da data da fatura da Nota Fiscal e deverá realizar toda e qualquer manutenção e assistência no referido prazo e, constatando-se qualquer vício ou defeito insanável deverá promover a substituição do mesmo.

15- Servidor responsável (fiscal):

Bruna Persch

16- Disposições gerais:

15.1 Para a contratação da aquisição dos equipamentos e demais especificações do item 2 não se admitirá a subcontratação e a empresa contratada deverá observar rigorosamente o item 7 e 13 deste Termo de Referência para a entrega dos itens.

15.2 Aplicam-se no objeto deste Termo de Referência para a aquisição dos equipamentos objeto deste Termo de Referência as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC em razão de a CONTRATANTE ser a destinatária final dos itens licitados.

Bom Princípio, 01 de dezembro 2025.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

JOSÉ VEIT – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

LEANDRA REGINA DILLI – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO